



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº. 2.062**  
**De 11 de setembro de 2017.**

**Dispõe sobre nome de calçada do  
nosso município e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE  
SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Calçada 02, localizado no loteamento Santa Mônica II,  
Bairro Marcela, com início na rotula da Avenida Projetada 02, entre as  
quadras (W1, R1), (W1, P1) e (V1, Q1) finalizando na propriedade do  
Sr. Gilson passará a chamar-se de Calçada Profª Maria de Lourdes  
Campos de Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 11 de setembro de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana